

da Fazenda se mandarão expedir as necessarias Ordens para em prompto se pôr em pratica o estabelecimento do Correio pelo roteiro que se dirigio a VV. EEEx., e que fica igualmente na intelligencia do que ao mesmo respeito foi determinado por esse Governo ao Comandante do Jaguari, e ao Capitão Mor da Atibaia para receberem as malas enviadas desta Provincia, e serem remettidas a essa cidade por Pedestres estacionados nos lugares assignalados no dito roteiro devendo o Administrador do Correio fazelas regressar no dia tãobem no mesmo aprazado.

O Governo Provisional communica igualmente a VV. EEEx. terem nomeado para Commissarios da demarcação divizoria das duas Provincias os Srs. José Bento Leite Ferreira de Mello Deputado do mesmo Governo, e Carlos Martins Penna, Capitão do Real Corpo de Engenheiros, os quaes infallivelmente se hão de achar no lugar de signado por VV. EEEx. no mesmo tempo em que VV. EEEx. declaram deverem achar-se alli os Srs. Commissarios por parte dessa Provincia, e sem duvida se ha de terminar a questão de maneira que ambas as Provincias fiquem satisfeitas, pois os ditos Srs. Deputados desta vão munidos de todos os amplos poderes para se ultimar o negocio de maneira tal que se reconheça quanto este Governo, e os Mineiros vivem unidos aos Paulistas em confraternidade, amor e sentimentos.

Deos Guarde a VV. EEEx.—Villa Rica 7 de Fevereiro de 1822.

Illmos. e Exmos. Srs. Prezidente e Membros do Governo Provisional da Provincia de S. Paulo.

Teotonio Alvares de Oliveira Maciel.—Francisco Lopes d'Abreu.—José Ferreira Pacheco.—Joaquim José Lopes Mendes Ribeiro.—José Bento Soares.—João José Lopes Mendes Ribeiro.—Manoel Ignacio de Mello e Souza.—José Bento Leite Ferreira de Mello.

d—DO GOVERNO PROVISORIO DE MINAS, 1822.

Illmos. e Exmos Srs.—No Officio que o Governo Provisional desta Provincia de Minas Geraes teve a honra de dirigir a VV. EEEx. na data de 9 de Fevereiro deste anno, certifiquei a VV. EEEx. que no oitavo dia depois de Pascoa



se acharião infallivelmente no Registo de Jaguari os Srs. Deputado do mesimo Governo José Bento Leite Ferreira de Mello, e Capitão Carlos Martins Pena, para juntamente com os Srs. nomeados por essa Provincia se tratar da divizão dos limites de ambas pela maneira expressada no dito Officio.

Não podendo porém verificar-se a sahida do referido Sr. Deputado José Bento Leite de forma q^l. se apresente naquelle Registo no tempo aprazado por ter soffrido grande incommodo na sua saúde, de que começa agora a restabelecer-se, acrescendo a isto tãobem a falta do Sr. Vice Prezidente deste Governo que se acha ainda no Rio de Janeiro; o Governo Provizional para pôr a VV. EExx. ao facto dos motivos, que tornarão por agora inadmissível a reunião dos ditos Srs. no mencionado lugar, expede huma Parada com este Officio para participar a VV. EExx. os inconvenientes que se offerecem, e que immediatamente que elles cessem se communicará então a VV. EExx. quanto convier sobre semelhante objecto; fazendo-se os avizos com a necessaria antecipação, e de maneira que este Governo possa receber a resposta que VV. EExx. se dignarem dar-lhe, para que, combinando o tempo em que devem partir, não hajão de esperar huns pelos outros.

O Governo Provisional espera que VV. EExx. se dignarão accetar novos votos da mais pura e cordial amizade, que o liga a VV. EExx..

Deos Guarde a VV. EExx.—Villa Rica Palacio do Governo 18 de Março de 1822.

Ilmos. e Exmos. Srs. Prezidente e Deputados do Governo Provizorio de S. Paulo.

Teotonio Alcares de Oliveira Maciel.—Francisco Lopes d'Abreu.—José Ferreira Pacheco.—Joaquim Lopes Mendes Ribeiro.—José Bento Soares.—João José Lopes Mendes Ribeiro.—Manoel Ignacio de Mello e Souza.

3—CORRESPONDENCIA COM DIVERSOS FUNCIONARIOS.
a—Ao CAPITÃO JOSÉ FRANCISCO, 1821.

O Governo Provizorio manda remetter a Vmce. o Officio incluzo do Cadete João José da Silva Theodoro Comandante do Registo de Sapocahy-mirim no qual se queixa da maneira porque o socio de Vm^{ce}. o Coronel Antonio José de Macedo manda cobrar os direitos do Contracto de que he

